



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

## **RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

### **VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA**

#### **JUIZ DE DIREITO TITULAR GUSTAVO SIRENA**

#### **1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 25.02 a 01.03 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Cível da Comarca de Brasiléia.

#### **2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

#### **3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto  
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 26/02/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0547260** e o código CRC **346041B0**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**  
**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE BRASILÉIA**

**Fevereiro de 2019**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA  
JUIZ DE DIREITO TITULAR GUSTAVO SIRENA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Portaria:                         | 02/2019  |
| Período designado para correição: | 25.02 a 01.03.2019   |
| Processos em andamento:           | -Vara Cível: 1.275<br>-Vara Cível – Juizado Especial: 266<br>-Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 339  |
| Data do processo mais antigo:     | -Vara Cível: 12/08/1988 (0000003-65.1988.8.01.0003 – Situação: Em andamento)<br>-Vara Cível – Juizado Especial: 30/08/2010 (0002065-09.2010.8.01.0003 – Situação: Em andamento)<br>-Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 07/01/2013 (0700003-47.2013.8.01.0003 – Situação: Julgado) |

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasiléia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 25 de fevereiro de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Cível**

**1.1.1. Civil Única – Processos**

**a) Ag. Cumprimento de Mandado**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700275-36.2016.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

**b) Ag. Devolução de AR**

| Processo                  | Classe   |
|---------------------------|--|
| 0500077-12.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum                             |
| 0700783-45.2017.8.01.0003 | Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum |
| 0700911-65.2017.8.01.0003 | Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum |

**c) Ag. Devolução de Mandado**

| Processo | Classe |
|----------|--------|
|----------|--------|



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0700110-86.2016.8.01.0003 | Procedimento Comum |

***d) Ag. Devolução de Precatória***

| Processo                  | Classe                           |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0700078-86.2013.8.01.0003 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0700908-76.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum               |
| 0701080-18.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum               |

***e) Ag. Expedição de Ofício***

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0700617-81.2015.8.01.0003 | Procedimento Comum |

***f) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)***

| Processo                  | Classe                        |
|---------------------------|-------------------------------|
| 0002118-24.2009.8.01.0003 | Procedimento Comum            |
| 0000179-38.2011.8.01.0003 | Cumprimento de sentença       |
| 0700063-17.2013.8.01.0004 | Procedimento Comum            |
| 0700294-08.2017.8.01.0003 | Produção Antecipada de Provas |
| 0701240-14.2016.8.01.0003 | Alvará Judicial - Lei 6858/80 |

***g) Ag. Trânsito em Julgado***

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0701174-34.2016.8.01.0003 | Procedimento Comum |

***h) Portal - Vista eletrônica***

| Processo                  | Classe                        |
|---------------------------|-------------------------------|
| 0701053-06.2016.8.01.0003 | Alvará Judicial - Lei 6858/80 |

***i) Vista a Procuradoria Federal (Prazo)***

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0701370-33.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum |

***1.1.2. Família – Processos***

***a) Ag. Devolução de Mandado***

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700496-48.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700655-25.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

***b) Ag. Devolução de Precatória***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                |
|---------------------------|-----------------------|
| 0712761-59.2016.8.01.0001 | Execução de Alimentos |

**c) Ag. Resposta de Ofício**

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0700352-74.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum                   |
| 0700731-83.2016.8.01.0003 | Cumprimento de sentença              |
| 0700444-52.2018.8.01.0003 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |
| 0700824-80.2015.8.01.0003 | Procedimento Comum                   |

**d) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)**

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0700572-72.2018.8.01.0003 | Divórcio Litigioso |

**e) Ag. Trânsito em Julgado**

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0700169-40.2017.8.01.0003 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |
| 0701054-20.2018.8.01.0003 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |
| 0702202-72.2018.8.01.0001 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |

**f) Vista a Assistente Social**

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0700389-04.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum |

**g) Vista ao Psicólogo**

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0700389-04.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum |

**1.1.3. Fazenda Pública – Processos**

**a) Ag. Expedição de Ofício**

| Processo                  | Classe          |
|---------------------------|-----------------|
| 0000547-57.2005.8.01.0003 | Execução Fiscal |

**b) Ag. Trânsito em Julgado**

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0001602-04.2009.8.01.0003 | Execução Fiscal    |
| 0700759-80.2018.8.01.0003 | Procedimento Comum |

**c) Vista a Fazenda Pública Nacional (Prazo)**

| Processo | Classe |
|----------|--------|
|----------|--------|



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                     |
|---------------------------|----------------------------|
| 0701147-80.2018.8.01.0003 | Embargos à Execução Fiscal |

**1.1.4. Infância e Juventude - Processos**

**a) Ag. Devolução de Precatória (Sem Prazo)**

| Processo                  | Classe                                |
|---------------------------|---------------------------------------|
| 0001165-45.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Infância e Juventude |

**b) Ag. Resposta de Ofício**

| Processo                  | Classe                                   |
|---------------------------|--|
| 0800009-23.2017.8.01.0003 | Tutela c/c Destituição do Poder Familiar |

**c) Ag. Trânsito em Julgado**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---|
| 0800072-48.2017.8.01.0003 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |

**1.1.5. Órfãos e Sucessões – Processos**

**a) Ag. Expedição de Mandado**

| Processo                  | Classe     |
|---------------------------|------------|
| 0700343-54.2014.8.01.0003 | Inventário |

**b) Ag. Resposta de Ofício**

| Processo                  | Classe     |
|---------------------------|------------|
| 0002964-41.2009.8.01.0003 | Inventário |

**1.1.6. Registros Públicos – Processos**

**a) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)**

| Processo                  | Classe   |
|---------------------------|--|
| 0700529-38.2018.8.01.0003 | Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil |

**1.2. Vara Cível - Juizado Especial**

**1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos**

**a) Ag. Devolução de Mandado**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0000544-48.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700835-75.2016.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

**b) Ag. Devolução de Precatória**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0001566-44.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

### 1.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

#### a) Ag. Pagamento de Custas

| Processo                  | Classe                                 |
|---------------------------|--|
| 0000670-98.2018.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |

#### b) Ag. Resposta de Ofício

| Processo                  | Classe                                 |
|---------------------------|--|
| 0700726-90.2018.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |
| 0700390-23.2017.8.01.0003 | Procedimento do Juizado Especial Cível |

### 1.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

#### 1.3.1. Juizado da Fazenda Pública - Processos

#### a) Ag. Citação/Intimação da PGE

| Processo                  | Classe                           |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0701132-14.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701346-05.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701347-87.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701352-12.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701367-78.2018.8.01.0003 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0701369-48.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701373-85.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701374-70.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701375-55.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701383-32.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701385-02.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701386-84.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701388-54.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701389-39.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701390-24.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701391-09.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701400-68.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701406-75.2018.8.01.0003 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0701409-30.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701436-13.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701438-80.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701444-87.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701445-72.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701446-57.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701448-27.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701449-12.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701456-04.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0701459-56.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701154-72.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**2.1. Vara Cível**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**2.2. Vara Cível - Juizado Especial**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**2.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS**

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

### **4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

#### **4.1. Vara Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700275-36.2016.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0001635-76.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível  |
| 0001618-40.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível  |
| 0001681-65.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível  |
| 0701165-04.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0700496-48.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |
| 0701321-89.2018.8.01.0003 | Execução Fiscal         |

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

| Processo                  | Classe                 |
|---------------------------|------------------------|
| 0001622-77.2018.8.01.0003 | Carta Precatória Cível |

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700655-25.2017.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

#### **4.2. Vara Cível - Juizado Especial**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0000544-48.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

#### **4.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

### **5.1. Vara Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

### **5.2. Vara Cível - Juizado Especial**

Não existe petição com juntada pendente.

### **5.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe petição com juntada pendente.

## **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **6.1. Vara Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia no dia 25 de fevereiro de 2019, da Vara Cível da Comarca de Brasiléia, mostra a presença de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias.

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0000276-91.2018.8.01.0003 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 |

### **6.2. Vara Cível - Juizado Especial**

Não existe processo em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

### **6.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia no dia 25 de fevereiro de 2019, da Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasiléia, mostra a presença de 08 (oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias.

| Processo                  | Classe                           |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0701367-78.2018.8.01.0003 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0701406-75.2018.8.01.0003 | Execução de Título Extrajudicial |
| 0700653-21.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701409-30.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701446-57.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701352-12.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |
| 0701388-54.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença          |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0701347-87.2018.8.01.0003 | Cumprimento de sentença |

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

**7.1. Vara Cível**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 102 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 28.05.2019, conforme segue:

|                       |                        |
|-----------------------|------------------------|
| Data : 25/02/2019 (2) | Data : 26/03/2019 (9)  |
| Data : 26/02/2019 (1) | Data : 27/03/2019 (11) |
| Data : 27/02/2019 (6) | Data : 28/03/2019 (17) |
| Data : 28/02/2019 (7) | Data : 29/03/2019 (3)  |
| Data : 01/03/2019 (1) | Data : 10/04/2019 (1)  |
| Data : 13/03/2019 (5) | Data : 23/04/2019 (5)  |
| Data : 19/03/2019 (3) | Data : 25/04/2019 (1)  |
| Data : 20/03/2019 (7) | Data : 08/05/2019 (1)  |
| Data : 21/03/2019 (7) | Data : 28/05/2019 (15) |

**7.2. Vara Cível - Juizado Especial**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 62 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 22.05.2019, conforme segue:

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Data : 27/02/2019 (3)  | Data : 20/03/2019 (9) |
| Data : 12/03/2019 (13) | Data : 02/05/2019 (2) |
| Data : 14/03/2019 (13) | Data : 21/05/2019 (6) |
| Data : 18/03/2019 (8)  | Data : 22/05/2019 (8) |

**7.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 07 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 11.03.2019, conforme segue:

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Data : 28/02/2019 (1) | Data : 11/03/2019 (6) |
|-----------------------|-----------------------|

**8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO**

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*",



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

### **9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

### **10. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **11. PROJETO PAI PRESENTE**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (SEI 0000646-45.2019.8.01.0000 – Informação ID 0534708) a unidade sob correição informou a existência do total de 01 (um) processo distribuído e nenhuma sentença proferida, relativos à reconhecimentos de paternidade voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2018.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2018, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, recomendo a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

### **12. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

***PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Janeiro e Fevereiro)***

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 298  
-Janeiro: 157  
-Fevereiro: 141
- Decisão → 205  
-Janeiro: 96  
-Fevereiro: 109
- Despacho → 901  
-Janeiro: 392  
-Fevereiro: 509
- Audiências realizadas → 228

***QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA***

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Cível da Comarca de Brasília é a seguinte:

| VARA CÍVEL                       |  |                          |   |
|----------------------------------|--|--------------------------|---|
| Nome                             | Cargo Efetivo                              | Quadro                   | Cargo Comissionado                          |
| Veralice Meira Rocha de Freitas  | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                  | Diretor de Secretaria                       |
| Sara Lais Castro de Melo         |  | Provisão em Comissão     | Assessor de Juiz                            |
| Geraldo Moreira Martins          | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                  | Função de Confiança –<br>Assistente de Juiz |
| Maria Sebastiana da Silva França | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                  | Função de Confiança –<br>Assistente de Juiz |
| Sávia Silva de Medeiros          | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                  | Função de Confiança –<br>Assistente de Juiz |
| Deusdete Silva de Melo           | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                  |   |
| Delcimara da Costa Campos        | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                  |   |
| Paulo Roberto Santos Costa       | Analista Judiciário/<br>Técnico Judiciário | Efetivo                  |   |
| Thainá Louise Gonçalves Souza    |  | Colaborador/Conciliadora |   |

| JUIZADO ESPECIAL CÍVEL      |  |         |   |
|-----------------------------|--|---------|---|
| Nome                        | Cargo Efetivo                              | Quadro  | Cargo Comissionado                                  |
| Joicilene da Costa Amorim   | Auxiliar Judiciário/<br>Técnico Judiciário | Efetivo | Função de Confiança –<br>Supervisora Administrativa |
| Andrea Stefania Teixeira de | Analista Judiciário/                       | Efetivo |   |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

|   |  |                             |  |
|---|--|-----------------------------|--|
| Souza                                   | Técnico Judiciário                         |                             |  |
| Edison Vallério dos Reis                | Auxiliar Judiciário/<br>Técnico Judiciário | Efetivo                     |  |
| Janete Maria Gadelha Campos<br>Pinheiro | Auxiliar Judiciário/<br>Técnico Judiciário | Efetivo                     |  |
| Sergio Ferreira do Nascimento           | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                     |  |
| Weliton José da Silva Ribeiro           | Auxiliar Judiciário/<br>Técnico Judiciário | Efetivo                     |  |
| Maria Aparecida Pereira                 |  | Colaborador/<br>Juíza Leiga |  |

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):

| VARA CÍVEL             |   |
|------------------------|---|
| Unidade Organizacional | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos   |
| Gabinete de Juiz       | 1(um)...Assessor de Juiz (CJ5)<br>3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)   |
| Secretaria de Vara     | 1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)<br>1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania<br>10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária)<br>4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito) |
| Conciliação e Mediação | 3(três)...Conciliadores<br>1(um)...Juiz Leigo   |

| TABELA COMPARATIVA        |                      |               |
|---------------------------|----------------------|---------------|
| Especificação             | Resolução Nº 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz          | 01                   | 01            |
| Assistentes de Juiz       | 03                   | 03            |
| Diretor de Secretaria     | 01                   | 01            |
| Supervisor Administrativo | 01                   | 01            |
| Servidores efetivos       | 10                   | 08            |
| Estagiários               | 04                   | -             |
| Conciliadores             | 03                   | 01            |
| Juiz Leigo                | 01                   | 01            |

O número de servidores lotados não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 02 servidores efetivos, 04 estagiários e 02 conciliadores.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**